



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 008/2023.

ENTRADA À MESA

Em: 11 ABR 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2023, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	14006	SUPERINTENDÊNCIA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
Função	26	TRANSPORTE		
Subfunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
Programa	0109	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
Ação	2815	TRANSFERÊNCIA TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
339039		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.000.000	R\$500.000,00
TOTAL				R\$500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
896	14.001.06.122.101.2270-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$100.000,00
897	14.001.06.122.101.2270-3.3.90.40	1.501.000.0000	R\$ 50.000,00
908	14.001.06.122.101.2672-3.3.90.19	1.501.000.0000	R\$ 250.000,00
983	14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.501.000.0000	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 39.497

APROVADO

única discussão

Votos 13 Favorável - Contrário

- Abstenção - Ausentes

Sala das Sessões 16 de 05 de 23

[Assinatura]

Presidente



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

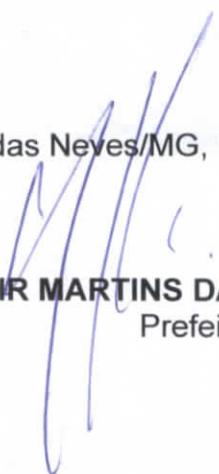
exigências da Legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da legislação Municipal, Lei nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023 - LOA, apresento o projeto em comento.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Março de 2023.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Marcelo Fonseca da Silva
Secretário Geral do Município
CAB/MS. 457